

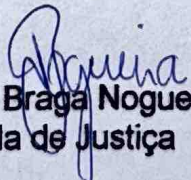
## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2025, em cumprimento ao respeitável mandado retro, dirigi-me a cidade de Bocaina de Minas/MG e estando lá procedi à penhora e avaliação do bem constante do mandado, conforme a seguir:

- Fração ideal correspondente a 1/9 (um nono) do imóvel constituído de um lote de terreno urbano, com área de 322,00 m<sup>2</sup>, confrontando com a Rua intendente Mario Benfica. Imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca/MG, sob o n.º 9.520, do livro 02, fl. 01.
- Certifico que, esta oficiala não conseguiu localizar o imóvel em questão, visto que o endereço está com a numeração zero, obtendo informações através do executado, Senhor Benedito Diniz de Almeida, que não recebeu herança nenhuma, não sabendo informar sua localização, por esse motivo, **avalio o referido bem por estimativa**, utilizando como fonte para obtenção dos valores de imóveis na região, pesquisas realizadas na internet (conforme print em anexo), para maior análise deverá ser realizada por perito/Engenheiro. **Avalio o referido bem em aproximadamente o valor de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);**

**TOTAL GERAL DESTA AVALIAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);**

Aiuruoca, 04 de Setembro de 2025.

  
Thamiris Braga Nogueira  
Oficiala de Justiça

